

# Reformas de Gestão das Finanças Públicas - Caso de Moçambique

Autores<sup>1</sup>

**AFONSO GULÉ JÚNIOR,  
ALBERTO JÚNIOR ARMANDO BATA,  
CRISTINA MANUEL MATUSSE,  
JOSSEFINA MARIA SOQUISSO,  
NÉUSIA MARIA ANTÓNIO NHAMUA,  
NILZA EVELINA PASCOAL ANTUNES,  
PAULA VICENTE CORDA**

## Introdução

As reformas no âmbito da Gestão das Finanças Públicas datam dos primeiros anos de Moçambique independente, contudo, foram impulsionadas a partir da década de 90, com a introdução de melhorias na área aduaneira e com a definição das regras e normas para a elaboração do orçamento e criação de mecanismos de prestação de contas, de transparência e de fiscalização sucessiva das despesas públicas, o que permitiu a elaboração e apresentação, em 2000, à Assembleia da República, da primeira Conta Geral do Estado relativa ao ano de 1998.

Esta realidade, aliada ao contexto internacional de necessidade de garantir confiabilidade, comparabilidade e transparência nas informações financeiras e acompanhamento e intempestividade na sua divulgação, exigia urgência na aceleração das reformas.

A execução dos procedimentos da administração das receitas do Estado e do SISTAFE começa a ser efetuada através das plataformas informáticas, nomeadamente: e-TRIBUTAÇÃO e e-SISTAFE, respetivamente.

---

<sup>1</sup> E-mail de contacto : [afonso.junior@cedsisf.gov.mz](mailto:afonso.junior@cedsisf.gov.mz)

## **Reformas em Moçambique – Problematização e Delimitação do Horizonte Temporal**

Em Moçambique, a legislação de referência que regia a atividade financeira do Estado era de mais de um século, resultado da herança colonial, sendo de destacar o regulamento de fazenda (de 1901) e o regulamento de contabilidade pública (de 1881). Vários são os motivos de inadequação da administração financeira do Estado:

- › Métodos rudimentares de trabalho;
- › Incapacidade de cobrir e tratar contabilística e financeiramente mais de um terço de todos os recursos públicos aplicados em órgãos e instituições do Estado;
- › Registo contabilístico posterior aos factos consumados, utilizando sistema contabilístico manual e de partidas simples;
- › Imobilização de recursos financeiros nas contas bancárias das instituições durante todas as fases da despesa;
- › Utilização de títulos sem a devida alocação de recursos (falta de credibilidade no sistema);
- › Sistema manual, lento, trabalhoso e sujeito a erros;
- › Gestão de tesouraria ineficaz pela dispersão de fundos públicos e multiplicidade de contas bancárias distribuídas pelos diversos Setores, entre outros.

Transformações ocorridas no plano da política económica e social, decorrentes da introdução do Programa de Reabilitação Económica em 1987 e o novo enquadramento legal que se desenhou em Moçambique a partir dos anos 90, impuseram a necessidade de reformas para introduzir modelos de gestão mais adequados às atuais necessidades, em toda a esfera económica, política e social do país. É neste contexto que se estabelece o Sistema de Administração Financeira do Estado, como uma das reformas basilares de gestão de finanças públicas.

## **Impactos das Reformas de Gestão das Finanças Públicas**

No período em análise, 2000 a 2021, a dinâmica das reformas de GFP foi alicerçada através da Lei n.º 9/2002, de 12 de fevereiro, que cria o SISTAFE e o respetivo regulamento, o Decreto n.º 23/2004, de 20 de agosto que, em 2020, devido à necessidade de incorporar aspetos estabelecidos pela revisão pontual da Constituição da República e das novas tendências nacionais e internacionais

# É neste contexto que se estabelece o Sistema de Administração Financeira do Estado, como uma das reformas basilares de gestão de finanças públicas.

na matéria, ditaram a revisão da lei base das finanças públicas do país, isto é, a legislação do SISTAFE, resultando na Lei n.º 14/2020, de 23 de dezembro e Decreto n.º 26/2021, de 3 de maio.

## Enquadramento Teórico e Conceptual

É necessário distinguir Finanças das Finanças Públicas e da Gestão de Finanças Públicas. Por sua vez, refere que o termo Finanças provém do francês *Finance* e refere-se ao compromisso que assume um sujeito para responder à sua obrigação para com outra pessoa e que também se refere às posses, aos bens e aos cofres do Estado, isto é, as finanças tratam de um ramo da economia que visa analisar como os recursos financeiros são obtidos e como são geridos. Logo, em última análise, podemos afirmar que Finanças é a arte e a ciência de administrar fundos. No caso das Finanças Públicas, existem dois pontos de vista fundamentais.

O primeiro é definido como disciplina de estudo focada no conhecimento, em que está inserido o estudo das receitas, das despesas, do orçamento e da dívida pública. O segundo, está relacionado com as Finanças Públicas, no contexto das atividades financeiras do Estado, com a necessidade de satisfazer os interesses públicos. Mesmo com estas duas visões, Franco considera Finanças Públicas a atividade económica de um ente público tendente a afetar bens à satisfação de necessidades que lhe estão confiadas.

## SISTAFE

A Lei do SISTAFE define o Sistema de Administração Financeira do Estado como sendo um sistema integrado que compreende um conjunto de órgãos

e instituições do Estado e entidades descentralizadas, subsistemas, normas, procedimentos administrativos e tem como objetivos:

- › estabelecer e harmonizar as regras e os procedimentos de planificação, orçamentação, execução, controlo, monitoria e avaliação dos resultados e da gestão dos recursos públicos;
- › desenvolver subsistemas que proporcionem informação oportuna e fidedigna sobre o plano e orçamento e o património do Estado;
- › estabelecer, implementar e manter um sistema contabilístico e de controlo da execução do plano e orçamento e do património adequado às necessidades de registo, da organização da informação e da avaliação do desempenho das ações desenvolvidas no domínio da atividade financeira do Estado;
- › estabelecer, implementar e manter, em todos os subsistemas, normas e procedimentos de controlo interno eficientes, eficazes e internacionalmente aceites; e
- › estabelecer, implementar e manter normas e procedimentos de auditoria interna, internacionalmente aceites.

O SISTAFE é estruturado por seis subsistemas, nomeadamente: Subsistema de Planificação e Orçamentação (SPO); Subsistema da Contabilidade Pública (SCP); Subsistema do Tesouro Público (STP); Subsistema do Património do Estado (SPE); Subsistema de Monitoria e Avaliação (SMA); e Subsistema de Auditoria Interna (SAI). Estes subsistemas são estruturados em Unidades Funcionais compostas por Unidades de Supervisão, Intermédias e Gestoras, que permitem a desconcentração dos procedimentos de cada macroprocesso e os órgãos e instituições do Estado e entidades descentralizadas a execução das suas funções.

Os subsistemas são integrados através dos macroprocessos, nomeadamente: (i) elaboração, aprovação, monitoria e avaliação dos instrumentos de planificação e orçamentação; (ii) execução do Plano Económico e Social e Orçamento do Estado; (iii) gestão do património do Estado; (iv) gestão da dívida pública; e (v) avaliação e consultoria.

Na execução das atividades referentes aos macroprocessos acima descritos são utilizados dez instrumentos, sendo que um deles é o Sistema Informático do SISTAFE, mais conhecido por e-SISTAFE e e-SISTAFE Autárquico (para a gestão dos municípios).

Os procedimentos e os instrumentos necessários para a sua execução constam dos Manuais de apoio aos vários intervenientes nos processos de GFP.

#### Reforma da Gestão das Finanças Públicas

Conforme referido anteriormente, as reformas da gestão de finanças públicas tiveram a sua aceleração a partir da aprovação da Estratégia Global da

Reforma do Setor Público (2001 – 2011) que identificou os *gaps* e as linhas orientadoras para a introdução das melhorias na GFP.

## Mecanismos de Implementação

Segundo o Balanço da Reforma da Administração Financeira do Estado 2002 – 2014 e Perspetivas para 2015 – 2019, no final da década de 90, dá-se uma nova dinâmica à reforma de todo o Sistema de Gestão Financeira do Estado, o que levou à criação, em 2001, de duas Unidades Técnicas com a responsabilidade de desencadear e dirigir o processo, nomeadamente a Unidade Técnica de Reforma da Administração Financeira do Estado, com a missão de coordenar, conceber, operacionalizar e monitorizar todos os processos relacionados com a Reforma do Sistema de Administração Financeira do Estado, e a Unidade de Reforma Tributária dos Impostos Internos, que se encarregaria da reforma tributária na vertente dos impostos internos.

Em termos de descentralização da execução do Orçamento do Estado (OE) para os Setores, a implementação do SISTAFE na gestão central e local foi concebida para ser executada em 3 fases sequenciais:

- › 1.ª fase, abrangendo órgãos de nível central e provincial;
- › 2.ª fase, abrangendo instituições autónomas;
- › 3.ª fase, para os órgãos de nível distrital.

O Regulamento do SISTAFE de 2004 previa que o SISTAFE seria implementado no exercício de 2004 para os órgãos e instituições do Estado no âmbito central e local e que gradualmente, à medida que forem sendo criadas as condições, seria expandida para demais instituições, prevendo-se que em 2007 seriam integradas as autarquias e as empresas do Estado. Entretanto, o e-SISTAFE apenas está implantado na maioria dos órgãos e instituições do Estado a nível central, provincial, distrital e em algumas autarquias e não na totalidade dos módulos previstos. Desde o início da implantação do SISTAFE nos órgãos e instituições do Estado, os custos de aquisição e montagem do equipamento informático para acesso ao e-SISTAFE, assim como para execução das ações de gestão de mudanças, incluindo formações, eram da responsabilidade do CEDSIF.

## Dinâmicas das Reformas

Um dos grandes marcos na dinâmica das reformas da GFP no país foi a aprovação da Lei que cria o SISTAFE, Lei n.º 9/2002, de 12 de fevereiro e a

sua regulamentação, através do Decreto n.º 23/2004, de 20 de agosto. Assim, tendo sido aprovados estes normativos, deu-se início a sua implementação, através da conceção e desenvolvimento da plataforma informática de apoio ao SISTAFE (e-SISTAFE), bem como a organização da estrutura funcional necessária para a operacionalização do Sistema e do e-SISTAFE, o que foi possível com a aprovação do Diploma Ministerial n.º 261/2004, de 20 de dezembro.

Com este Diploma Ministerial, houve necessidade de reestruturação organizacional a todos os níveis, de modo que cada órgão ou instituição do Estado fosse enquadrado como uma unidade funcional para desempenhar funções específicas definidas pela legislação do SISTAFE.

Para além das ações de reformas de GFP referidas anteriormente, pode-se destacar as seguintes evoluções ocorridas:

- › Implantação da Conta Única do Tesouro (CUT), restauração e maior controlo das contas bancárias do Estado;
- › Reestruturação dos registos contabilísticos para utilização do método de partidas dobradas, tendo-se adotado o regime de caixa para as receitas e de compromisso para as despesas;
- › Obrigatoriedade de utilização de classificadores orçamentais alinhados com as regras internacionais, tais como Government Finance Statistics (GFS) e Classification of the Functions of Government (COFOG);
- › Implementação de mecanismos de controlo, no âmbito do princípio de segregação de funções, estabelecido pela Lei do SISTAFE;
- › Conceção, implementação, operacionalização e expansão do e-SISTAFE, mais concretamente dos seguintes módulos: Elaboração Orçamental e mais tarde a sua substituição pelo Planificação e Orçamentação; Execução do Plano Económico e Social e Orçamento do Estado; Gestão do Investimento Público; Gestão do Património do Estado; Gestão da Folha de Pagamentos; Gestão de Informações;
- › Conceção, implementação, operacionalização e expansão de sistemas informáticos de administração da receita do Estado (e-TRIBUTAÇÃO e Janela Única — JUE);
- › Conceção, implementação, operacionalização e expansão de sistema informático que efetua a gestão dos recursos humanos do Estado que impacta no pagamento dos salários — e-SNGRHE, interligando-o com o e-SISTAFE;
- › Implementação de mecanismos de prestação de contas a todos os níveis;
- › Execução das ações de gestão de mudanças a todos os níveis e criação de capacidade humana para a execução das reformas;
- › Conceção, implementação, operacionalização e expansão do e-SISTAFE para as autarquias locais.

## **Papel das Instituições de Controlo Interno e Externo nas Reformas de GFPS**

O controlo interno no país é exercido pela Inspeção Geral de Finanças e por cada um dos órgãos do controlo interno nas instituições. Nestes termos, impõe-se a necessidade de aprimoramento da eficiência e eficácia de cada uma das formas de controlo sobre os órgãos e instituições do Estado e outros entes objeto desse controlo. Para o alcance de uma maior eficiência e eficácia dos mecanismos do controlo interno e externo, os órgãos que os exercem devem estabelecer, desenvolver e aprimorar a articulação e colaboração entre eles, bem como de partilha de esforços coordenados, informações de base e de resultados de trabalhos realizados e a realizar. Ainda no que concerne à prestação de contas, anualmente, os órgãos, instituições do Estado e entidades descentralizadas, elaboram e submetem ao seu órgão de auditoria interna ou Assembleia Provincial, ou Assembleia Autárquico para parecer da Conta de Gerência, antes da sua submissão ao Tribunal Administrativo.

## **Outros Agentes Relevantes nas Reformas de GFP**

### **Setor Privado**

No contexto de gestão de finanças públicas, o Setor privado exige processos transparentes de *procurement* de bens e serviços públicos em que todos tenham igualdade de oportunidade de aceder a recursos públicos. Para o efeito, o país empenhou-se na reforma do Subsistema de Património de Estado, com a aprovação do Decreto n.º 15/2010, de 24 de maio, que aprova o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, revisto em 2016 através do Decreto n.º 5/2016, de 8 de março, que culminou com estabelecimento do Módulo de Património de Estado (MPE) no e-SISTAFE.

### **Sociedade Civil**

A sociedade civil é definida no país como representantes de Organizações não Governamentais (ONG) nacionais e internacionais, de académicos, de religiosos e da comunidade.

As entidades públicas no processo de implementação de políticas económicas e sociais envolvem a sociedade civil, que representa a voz da sociedade e da população, tornando efetivo os processos de auscultação, participação e coordenação, promovendo assim a transparência e democracia.

Para o efeito, no âmbito da governação participativa, o governo institucionalizou alguns mecanismos de consulta à sociedade civil onde se reúnem, nos seguintes fóruns:

- › Conselhos Consultivos Locais (de Posto Administrativo, de Localidade e de Distrito)
- › Fóruns de coordenação ao nível dos serviços Provinciais e do Conselho executivo dos Órgãos de Governação Descentralizada Provincial

### **Observatórios de Desenvolvimento, ao nível Provincial e Central**

São matérias de discussão nestes fóruns os resultados de implementação de políticas, através do Plano Económico e Social e Orçamento de Estado (PESOE) e Balanço do Plano Económico e Social e Orçamento de Estado (BdPESOE).

Estes mecanismos demonstram abertura do Governo para a colaboração com os diferentes atores de desenvolvimento e participação destes nos processos de governação. No entanto, há desafios relativos a frequências de realização dos eventos, por vezes condicionados pelas agendas dos dirigentes dos mesmos; a coordenação na definição das agendas; a qualidade de participação, assim como a consideração das recomendações pelo governo e a sua implementação e monitoria, visto que estes mecanismos não são deliberativos, mas sim consultivos.

### **Impactos e Desafios da Reforma de GFP**

Desde o seu estabelecimento, a implementação de reformas na área de gestão de Finanças Públicas tem logrado sucessos assinaláveis, particularmente no domínio da sua plataforma informática (o e-SISTAFE) e da sua expansão para diversos órgãos e instituições do Estado a níveis central, provincial e distrital.

O Balanço da Reforma da Administração Financeira do Estado 2002 – 2014 e Perspetivas para 2015 – 2019, bem como as avaliações nacionais e internacionais realizadas ao processo de reformas implementadas ao longo de dez anos (2000 a 2009), na base das metodologias PEFA2 e ROSC3 e de missões do FMI revelam importantes benefícios alcançados, sendo de destacar:

#### **Na Administração Financeira e Tributária**

- › Maior qualidade nos processos de gestão da cobrança de receitas, ajuda externa, tesouraria, pagamento de salários, aquisições públicas e auditoria interna e externa;

**o sucesso de qualquer  
implementação de  
reforma de gestão  
de finanças públicas  
deve estar assente em  
normas e procedimentos  
estabelecidos, do  
reconhecimento  
da necessidade da  
mudança, bem como  
duma planificação  
realista e existência de  
garantias para o seu  
financiamento**

- › Melhoria no controlo de liquidez e redução da imobilização de recursos financeiros nas contas bancárias dos órgãos e instituições do Estado, o que influenciou na redução do endividamento interno;
- › Melhorias nas práticas de Doadores e na previsibilidade do apoio ao Orçamento do Estado e à Balança de Pagamentos, com efeitos positivos na gestão da tesouraria;
- › Contabilização da aplicação de recursos externos em projetos financiados diretamente, por via de incorporação dos respetivos balancetes da CGE;
- › Progressiva abrangência, transparência e qualidade na elaboração e execução orçamentais, impulsionadas pela expansão do e-SISTAFE;
- › Redução de tempo e regularidade na reconciliação de contas e melhoria da qualidade dos relatórios, na execução orçamental e na elaboração da CGE;

- › Aperfeiçoamento do controlo e da sustentabilidade da dívida pública interna e externa;
- › Alargamento da base tributária, a partir da obrigatoriedade do uso do Número Único de Identificação Tributária (NUIT), na maior parte das atividades financeiras, com destaque na execução da despesa;
- › Retenção de IRPS na fonte relativamente aos Funcionários e Agentes do Estado (FAE) e prestação de serviços de consultoria;
- › Melhorias na classificação (utilização de GFS e COFOG) e contabilização (partidas dobradas) das receitas e despesas públicas.

### No Controlo Interno e Externo

- › Melhoria e aprofundamento dos mecanismos do controlo interno e do controlo externo;
- › Maior articulação e coordenação de ações e resultados visados, entre os órgãos responsáveis pelo controlo interno e externo;
- › Disciplina, eficiência e eficácia na utilização e aplicação correta dos recursos e do património públicos, em consequência da eficácia dos controlos interno e externo;
- › Efetiva recolha, organização, processamento e publicação de estatísticas das Finanças Públicas segundo as boas práticas e padrões internacionalmente aceites;
- › Disponibilização e divulgação da informação estatística das Finanças Públicas consistente e fiável.

### No Setor Privado e Sociedade Civil

- › Os pagamentos de bens e serviços fornecidos ao Estado são feitos sistematicamente para as contas bancárias dos fornecedores ou prestadores de serviços;
- › Maior transparência das atividades de gestão da coisa pública;
- › Melhoria da participação da sociedade civil da definição das políticas públicas.

### Desafios

Para reforço e continuidade dos ganhos já alcançados ao nível qualitativo da Gestão das Finanças Públicas, conforme acima apresentado, importa dar apropriada resposta aos desafios que ainda se colocam, designadamente para suprir os seguintes aspetos:

- › Ritmo lento de implementação de reformas face ao programa inicial.
- › Fraco comprometimento do pessoal e gestores, na liderança e gestão de mudanças organizacionais, comportamentais e profissionais;
- › Formação do pessoal interveniente nas reformas;

- › Fraca utilização da informação disponível no e-SISTAFE e a prevalência da gestão e tomada de decisões não baseadas nessa informação;
- › Deficiente integração entre o planeamento e programação e entre a elaboração e execução do PES e do OE, não permitindo a consistência e ligação integrais entre os referidos instrumentos;
- › Base tributária e índice de fiscalidade bem inferiores à média regional da SADC;
- › Deficiências evidentes na monitoria, controlo interno e prestação de contas; e
- › Contabilidade pública não patrimonial e não baseada em compromissos, nas receitas, e nem convergente à aplicação de Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NIC — SP) e Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF).

## Conclusão

As reformas introduzidas na Gestão de Finanças Públicas de Moçambique, através de melhorias na área de administração das receitas do Estado, assim como na administração financeira do Estado, contribuíram decisivamente para uma melhor e moderna gestão da coisa pública, com a planificação, orçamentação, execução, controlo, monitoria e avaliação dos resultados e da gestão integrada dos recursos públicos, registos contabilísticos automáticos e atempados e informações financeiras oportunas e fiáveis.

Por certo, as avaliações em finanças públicas de que o país é alvo, apontam uma evolução assinalável e são inegáveis os inúmeros benefícios alcançados com a implementação das reformas das finanças públicas, destacando-se:

- › Alargamento da base tributária e contínuo crescimento das receitas do Estado para o financiamento da despesa pública;
- › Contributo, visível e significativo, na geração de recursos para o erário, tanto pela rentabilização e uso adequado de bens patrimoniais do Estado como através do bom desempenho das parcerias público privadas e Setor empresarial e participações do Estado;
- › Melhoria no controlo de liquidez resultante de maior disponibilidade de recursos para o tesouro, aliado pelo fim da imobilização destes recursos nas contas bancárias das instituições, possibilitando a utilização na execução da despesa pública;
- › Aceleração do desenvolvimento local, a partir da agilidade na disponibilização de recursos, expansão da rede elétrica e de telecomunicações, fomento do comércio local e expansão da rede bancária, bem

como na participação das comunidades na definição e execução das políticas públicas, bem como na priorização da utilização dos fundos alocados;

- › Registo contabilístico dos atos e factos de gestão atempado e fiel, possibilitando celeridade na elaboração dos processos de prestação de contas, bem como acesso fácil e oportuno pelas instituições do controlo a informações contabilísticas e atos de gestão, permitindo intervenção mais precisa, abrangente.

Com base nas hipóteses do estudo, conclui-se que o sucesso de qualquer implementação de reforma de gestão de finanças públicas deve estar assente em normas e procedimentos estabelecidos, do reconhecimento da necessidade da mudança, bem como duma planificação realista e existência de garantias para o seu financiamento, sem negligenciar a dependência do nível de profissionalização e valorização dos seus recursos humanos, da modernização constante dos processos, sistemas e infraestrutura tecnológica das Finanças Públicas. Sem descurar que a adequação e disponibilização da informação estatística e económico-financeira das Finanças Públicas é relevante para apoio à gestão, governação, a melhoria do controlo interno e externo, a monitoria e prestação pública de contas.

No âmbito da implementação das reformas em finanças públicas no país, constitui desafio a estimação e mobilização de custos por envolverem várias entidades públicas e diversos processos de gestão institucional, o que pressupõe explorar boas práticas internacionais.

## Bibliografia

- ALBUQUERQUE, Claudiano, et al. (2008). *Gestão de Finanças Públicas: Fundamentos e Práticas de Planeamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal* (2.ª Edição). Brasil
- CANGIANO, Marco, et al. (2013). *Public Financial Management and Its Emerging Architecture*. FMI
- CEDSIF (2012). *Visão das Finanças Públicas 2011 – 2025*. Moçambique
- CIRESP (2001). *Estratégia Global da Reforma do Setor Público 2001 – 2011*. Moçambique
- CONCEITO (2022). <https://conceito.de/financas>. Data da última consulta 21/11/2022
- Decreto n.º 23/2004, de 20 de agosto, que aprova o Regulamento do SISTAFE
- Decreto n.º 26/2021, de 3 de maio, que aprova o Regulamento do SISTAFE
- FRANCO, A. (1974). *Manual de Finanças Públicas e Direito Financeiro (Volume I)*. Lisboa
- GIL, A. (2002). *Como Elaborar Projetos de Pesquisa* (4.ª Edição). São Paulo: Atlas
- LAKATOS, E. & MARCONI, M. (1991). *Metodologia Científica* (2.ª. Edição). São Paulo: Atlas
- Lei n.º 14/2020, de 23 de dezembro, que estabelece os princípios e normas de organização e funcionamento do SISTAFE;

- Lei n.º 9/2002, de 12 de fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado;
- MINAYO, M. C. (2007). O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. São Paulo: Hucitec- Abrasco
- Ministério da Economia e Finanças (2015). Balanço da Reforma da Administração Financeira do Estado 2002 – 2014 e Perspetivas para 2015 – 2019. Moçambique
- Plano Estratégico das Finanças Públicas 2016 – 2019. Moçambique
- PIMENTA, C., & SECO, A. (2021). Financial Management Information Systems (FMIS): Project Guide, Strategic, Functional, Technological, and Governance Issues in the Design and Implementation of New Platforms for Public Financial Management Systems. Washington
- RAME, Xavier, *et al.* (2017). Atualização das Reformas da Gestão das Finanças Públicas, Relatório da Assistência Técnica. FMI